



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte - MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE Nº 226/2019

Prefeito Municipal Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; **COMUNICA** a empresa **ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 21.677.530/0001-49, com sede à Rua Dr. Valdir, nº 704, Santo Antônio - Mato Verde - MG; por seu representante legal, **Sra. Dariana Barbosa Silveira**, portadora de CPF sob o nº 056.764.736-65, neste ato denominada CONTRATADA; da **Rescisão Administrativa Unilateral do Contrato Nº226/2019**, referente a execução do objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço com **confeção de próteses dentárias** objetivando atender o Programa Brasil Sorridente do Município de São João da Ponte- MG, com recursos oriundos da Portaria nº 1.110, de 28/05/2012 MS, Portaria nº 692/GM/MS, de 21/03/2018, Portaria nº 3.549 de 31/10/2018 MS, concomitante com a Portaria nº 599 de 23/03/2006 MS, Nota Técnica do Ministério da Saúde - Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Básica - Coordenação Geral de Saúde Bucal e Resolução RDC nº 50 de 21/02/2002, nos termos a seguir:

1. Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no art. 58, da Lei 8.666/93;
2. Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que, em sua justificativa, o objeto que fora contratado necessita ser modificado para que o mesmo atenda de forma mais eficiente aos usuários do sistema de saúde;
3. Considerando que havendo modificação do objeto através de Termo Aditivo não seria possível, uma vez que estaríamos modificando o objeto contratado, trazendo uma irregularidade ao procedimento licitatório;
4. Considerando ainda o artigo 78, inciso XII da Lei N.º 8.666/93, determina a rescisão contratual quando houver "razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato";

Fica, a partir dessa data, rescindido o **Contrato Nº 226/2019**, assinada em 28 de novembro de 2019, proveniente do procedimento de licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial N.º 043/2019, sendo o presente termo amparado nos artigos 58, II, 78, XII e artigo 79, I, todos da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

[Handwritten signatures and initials]
Santos

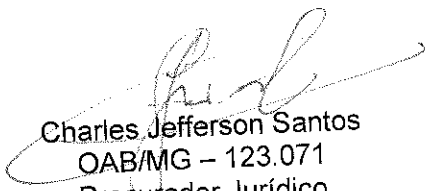


**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte - MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

São João da Ponte (MG), 08 de janeiro de 2021.


Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal


Charles Jefferson Santos
OAB/MG - 123.071
Procurador Jurídico


Marcos Paulo Campos Costa
Secretário Municipal de Saúde